



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - Nº. 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames laboratoriais para atender a demanda do FMS, Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Recebemos, cópia do **EDITAL** do Pregão Presencial S.R.P nº 19/2020.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2020. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 19/2020.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

CIDADE/UF ____ de _____ de 2020.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro, designados pela Portaria nº 022/2020, de 14/02/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de proposta de preços e documentação previsto para o dia **24 de Agosto de 2020, às 08h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO.** A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com, ou via telefone 63 3344-1462.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames laboratoriais para atender a demanda do FMS, do tipo menor preço por item, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.3 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.4 Os interessados e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações nos Diários Oficiais do Município de Carrasco Bonito e do Estado, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

2.5 As obrigações decorrentes deste Pregão constarão em contrato, conforme ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no qual os presentes termos integrarão, independentemente de transcrição



3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

3.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

3.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

3.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

a- A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;

b- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c- abrir as propostas de preços;

d- Analisar a aceitabilidade das propostas;

e- Desclassificar propostas indicando os motivos;

f- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;

g- Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;



- h- declarar o vencedor;
- i- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j- Elaborar a ata da sessão;
- k- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação.

4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB - TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

4.9 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

4.10 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

5 DO CREDENCIAMENTO



5.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

5.1.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.1.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

5.1.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.1.4.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.1.4.2 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.1.5 Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

5.1.6 O credenciamento é condição de participação no certame.

5.1.7 Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.1.8 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.1.9 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.1.10 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelo pregoeiro ou membro da comissão permanente de licitação,



até (um) dia útil antes da abertura do certame, na ocasião, deverá ser apresentado o original do documento.

5.1.11 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.1.11.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial.

6 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h30min do dia 24/08/2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

6.2 A documentação de habilitação – Envelope nº 02 e a Proposta de Preços - Envelope nº 01, devem constar em envelopes Enumerados, fechados, lacrados de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificados obedecendo o seguinte padrão:

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

7.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.2 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados **(PEN-DRIVE) Formato WORD/EXCEL**, que serão devolvidos aos Licitantes.

7.2.1.1 A não apresentação da proposta de preços em mídia de dados (conforme subitem anterior), não importará na desclassificação da licitante, uma vez que os arquivos serão usados apenas para importação dos itens para o sistema de acompanhamento de pregão da CPL, tornando mais eficiente e rápido o processo de classificação das propostas de preços, fazendo com que se tenha uma economia de tempo na condução da sessão do certame.



7.2.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, em uma via, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.2.3 Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

7.3 Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope da Proposta:

7.3.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.3.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da CARTA PROPOSTA – **ANEXO VI** deste Edital;

7.3.3 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3.4 Preço unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e ainda o valor total da proposta por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

7.3.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3.6 Não será admitida cotação inferior/superior à quantidade prevista de cada item neste Edital.

7.3.7 Conter de forma clara e inequívoca, a descrição dos serviços ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.4 Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.5 Indicação do prazo para o início dos serviços será estabelecido no contrato, ou ainda na ordem de serviços, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

7.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.7 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.10 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.11 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

7.11.1 Ultrapassem os valores máximos estimados por item no Anexo 01 – Termo de Referência;

7.11.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

7.11.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.11.4 Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

8.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

9 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02 DE DOCUMENTAÇÃO)

9.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

9.1.3 Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



9.1.4 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.1.5 Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.1.6 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

9.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO social em vigor, devidamente registrado

9.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

9.2.4 COPIA DE DOCUMENTO de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF);

9.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

9.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS (Empresa), ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, e2/10/2014.](http://www.receita.fazenda.gov.br) <http://www.receita.fazenda.gov.br>

9.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ;

9.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;

9.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF); <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>

9.3.6 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA) em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>

9.3.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.8 ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 Lei 8.666/93)



9.4.1 ANEXO V Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

9.4.2 ANEXO IV Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.4.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

9.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6 DEMAIS ANEXOS/DECLARAÇÕES

9.6.1 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VII do presente Edital;

9.6.2 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES (ANEXO X).

9.7 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS seqüencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

9.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos mencionados no itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada,



desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

10.2 As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 8 deste edital, no que couber e a critério da Administração;

10.3 Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.5 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

11.3 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;



11.4.2 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

11.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

11.10 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11.11 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.15 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.16 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.17 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.



11.18 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

11.19 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

11.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.21 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

11.22 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

11.23 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

11.24 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

11.25 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.26 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.



11.27 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc..) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.28 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

11.29 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.30 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

11.31 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.32 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

11.33 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **10.23**.

11.34 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

11.35 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



11.36 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

11.37 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.38 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.39 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.40 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

12.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.8 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço por item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.9 A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

12.10 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



12.11 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a prestar os serviços do objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da prestação dos serviços de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global);
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

14.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços licitados, nas Quantidades indicadas pelo Departamento responsável.

14.6 O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade máxima/mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

14.6.1 Os Quantitativos totais expressos no Anexo I –são estimativas e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

14.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

14.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



14.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo serviço cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;
- c) Prestar os serviços deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à prestação dos serviços.
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na situação descrita no item 17.2.

17.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Pela perfeita prestação dos serviços objeto licitados, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os serviços pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

19.3 A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

19.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

19.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7 Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.10 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.11 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou à quem este designar, que são responsáveis para atestar a boa execução dos serviços.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

21.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.

21.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.4.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.4.2** Apresentar documentação falsa;
- 21.4.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.4.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 21.4.5** Não manter a proposta;
- 21.4.6** Cometer fraude fiscal;
- 21.4.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.5** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.6** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.6.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.6.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993.
- 21.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO e devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, em respeito ao princípio da transparência dos atos públicos.
- 22.2** A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 22.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.
- 22.4** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
- 22.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



22.9 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

23.10 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.

23.11 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito e no Diário do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

23.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

23.13 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

23.14 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

23.15 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;



23.16 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

23.17 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

23.18 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo de referencia
ANEXO II	Termo de credenciamento;
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO IV	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO V	Declaração de não empregos de menor
ANEXO VI	Proposta de Preços
ANEXO VII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO VIII	Minuta da ata de registro de preço
ANEXO IX	Minuta do contrato
ANEXO X	Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições

24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 31 de Julho de 2020.

JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº. 19/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2020

1. OBJETIVO GERAL:

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda do FMS.

2. OBJETIVO ESPECIFICO

2.1. Disponibilizar os devidos serviços para apoio diagnóstico por imagens e métodos gráficos especificados no Cadastro do Sistema Único de Saúde, de acordo com os parâmetros assistenciais municipais, através da iniciativa privada em caráter complementar à rede municipal de saúde conforme artigo 24 da lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e Portaria GM/MS 3.277 de 22 de dezembro de 2006, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito.

3. PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO DESEJÁVEIS

- Atenção primária estruturada e fortalecida.
- Sistema de informação operacional e confiável.
- Serviço social atuante e organizado.
- Serviço de regulação estruturado, dinâmico e independente.
- Transporte sanitário eficaz e seguro.
- Força de trabalho treinada, motivada e valorizada.
- Estrutura física adequada.
- Serviço de Controle e Avaliação efetivo.
- Controle social atuante e permanente.

4. PARÂMETROS ASSISTENCIAIS DO SUS PARÂMETROS MUNICIPAIS DE COBERTURA

4.1. Os Parâmetros Assistenciais do S.U.S. são instrumentos de gestão oferecidos como subsídios para analisar a necessidade de oferta de serviços assistenciais à população para auxiliar a elaboração do planejamento e da Programação Pactuada e Integrada à assistência à saúde e auxiliar no acompanhamento, controle, regulação, avaliação e auditoria dos serviços de saúde Prestados no âmbito do S.U.S.

4.2. Consideramos Parâmetros Municipais de Cobertura àqueles destinados a estimar necessidades de atendimento à população de Carrasco Bonito no período de um ano, de acordo com o levantamento de necessidades e experiência anterior estabelecida pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. PARÂMETROS ASSISTENCIAIS DO SUS (PORTARIA 1101 – 12/06/2002). PARÂMETROS ASSISTENCIAIS MUNICIPAIS revisada pela PORTARIA Nº. 1.631 DE 1 DE OUTUBRO DE 2015, que Aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

GRUPO DE PROCEDIMENTOS, POR ORDEM DE APRESENTAÇÃO NA TABELA SIA-SUS	Variação de Cobertura entre Regiões do país	Parâmetros Recomendados	Unidade de medida
--	---	----------------------------	----------------------



07 – Procedimentos Especializados Profissionais Médicos, Outros Nível. Superior e médio	0,54 a 0,84	0,6 a 1,0	Proced./Hab/ano
11.1. Exames Básicos: Bioquímica.Hemato. I a VI , microbiologia		80,26	%total do grupo 11
11.2. Exames Diferenciados: Hormônios I a VIII, Imunologia I,II,III		10,53	%total do grupo 11
12 - Anatomopatologia e Citopatologia	1,38 as 2,52	2,36	%total de consultas
13 - Radiodiagnóstico	5,49 a 8,91	5 a 8	%total de consultas

Referências

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012- Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

6. METODOLOGIA

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo a necessidade, enviará os pacientes portando OS (Ordem de Serviços) e a empresa vencedora do certame realizará os exames enviando resultados para o Município. O Pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames apresentados e aprovados pelo setor competente.

7. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

7.1. Os exames serão realizados imediatamente, sempre que houver necessidade. Não se obriga o Fundo de Saúde a fazer agendamentos. O Fundo de Saúde informará com antecedência de 24 horas o número de pacientes.

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Prestação de serviço com qualidade, eficiência e pontualidade.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora do certame ficará responsável: - pelo Controle de EPI's; - pela Tabela Técnica utilizada nos exames efetuados.



10. LOCAL DA ENTREGA

10.1. A empresa deverá prestar o serviço em estabelecimento de sua propriedade ou na sede do Município conforme a complexidade do exame, e estabelecidos nos lotes, cabendo ao Fundo de Saúde o deslocamento do paciente até o endereço da vencedora do certame.

11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. Fica responsável pelo controle e distribuição dos exames o Gestor do Fundo de Saúde, ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento dos exames, dentro do que foi estipulado em edital. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

13. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

13.1. A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

14. RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	Mnemônico	Descrição	VALOR UNIT	QTD	Total
1	VIT-D3	1,25 - Dihidroxivitamina D	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
2	P17	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
3	AUR	Ácido Úrico	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
4	ALDO-S	Aldosterona	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00
5	A1G	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
6	AFP	Alfa Fetoproteína - AFP	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
7	TGP	ALT - Alanina Aminotransferase (TGP)	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
8	CCP	Anti CCP, Anticorpos	R\$ 179,00	10	R\$ 1.790,00
9	CALAZA	Anticorpos Anti Leishmaniose IgG e IgM	R\$ 121,59	10	R\$ 1.215,90
10	TRANSG	Anticorpos Anti Transglutaminase Tecidual IGG	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
11	TTG	Anticorpos Anti-Transglutaminase Tecidual IGA	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
12	HLA-B27	Antígeno HLA-B27, pesquisa - PCR	R\$ 100,00	5	R\$ 500,00
13	ASO	ASLO - Antiestreptolisina "O"	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
14	TGO	AST - Aspartato Aminotransferase (TGO)	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
15	RENINA	Atividade Plasmática da Renina	R\$ 92,00	10	R\$ 920,00



16	RNP	Auto Anticorpo Anti-RNP	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
17	BAART	BAAR - Pesquisa em Escarro	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
18	BKP	BAAR - Pesquisa em Linfa	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
19	GRAU	Bacterioscopia (Secreção Uretral)	R\$ 28,00	15	R\$ 420,00
20	GRA	Bacterioscopia (Secreção Vaginal)	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
21	BU	Bacterioscopia (Urina)	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
22	HCG	Beta HCG - Qualitativo	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
23	HCGH	Beta HCG - Quantitativo	R\$ 40,00	15	R\$ 600,00
24	HCGG	Beta HCG - Quantitativo (Homens)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
25	BIL	Bilirrubinas	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00
26	PAT	Biópsia (Anátomo Patológico)	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
27	PCRS	Biópsia (Peça cirúrgica)	R\$ 257,00	20	R\$ 5.140,00
28	CC1	C1, Complemento	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
29	C2	C2, Complemento	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
30	CC3	C3, Complemento	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
31	CC4	C4, Complemento	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
32	C12	CA 125	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
33	C15	CA 15-3	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
34	C19	CA 19-9	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
35	CA50	CA 50	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
36	CA72	CA 72-4	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
37	CAL	Cálcio	R\$ 15,00	25	R\$ 375,00
38	CALI	Cálcio Iônico	R\$ 25,00	15	R\$ 375,00
39	CALU	Cálcio Urinário (Urina 24 horas)	R\$ 25,00	15	R\$ 375,00
40	CLFH	Capacidade Livre de Combinação do Ferro	R\$ 30,00	15	R\$ 450,00
41	CFFH	Capacidade Total de Combinação do Ferro	R\$ 30,00	15	R\$ 450,00
42	CARG	Cardiolipina IgG, Auto Anticorpos	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00
43	CARM	Cardiolipina IgM, Auto Anticorpos	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00
44	CARIOG	Cariotipo com Banda G	R\$ 620,00	5	R\$ 3.100,00
45	CAXUG	Caxumba, Anticorpos IgG	R\$ 75,00	5	R\$ 375,00
46	CAXUM	Caxumba, Anticorpos IgM	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
47	CEA	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
48	CCH	CH50, Complemento Total	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
49	CHA-HEMO	Chagas, Anticorpos (Hemoaglutinação)	R\$ 62,00	20	R\$ 1.240,00
50	CHAG	Chagas, Anticorpos IgG (IFI)	R\$ 37,00	20	R\$ 740,00
51	CHAM	Chagas, Anticorpos IgM (IFI)	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
52	CLAP	Chlamydia trachomatis - Detecção por PCR	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
53	CHL	Chlamydia Trachomatis IgG, Anticorpos Anti	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
54	CLAVH	Chlamydia trachomatis IgM, Anticorpos Anti	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
55	PAPAH	Citológica Oncótica	R\$ 45,00	60	R\$ 2.700,00
56	CMVG	Citomegalovírus IgG, Anticorpos	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
57	CMVM	Citomegalovírus IgM, Anticorpos	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
58	CPK	CK - Creatina Fosfoquinase	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00
59	CKMB	CKMB - Creatinoquinase	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00
60	CCR	Clearence de Creatinina	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
61	CLO	Cloretos	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
62	COA	Coagulograma	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
63	COBS	Cobre	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00



64	HDL	Colesterol HDL	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
65	LDL2	Colesterol LDL	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
66	LDL	Colesterol LDL	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
67	COL	Colesterol Total	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
68	CTI	Coombs Direto	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
69	CTII	Coombs Indireto	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
70	COPRO	Coprocultura	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
71	CTSL	Cortisol	R\$ 43,00	10	R\$ 430,00
72	CR	Creatinina	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
73	CULA	Cultura e Antibiograma	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
74	GTT2	Curva de Tolerância a Glicose (50g/ basal, 120')	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
75	GTT	Curva de Tolerância a Glicose (75g/ basal, 120')	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
76	GTT3	Curva de Tolerância a Glicose para Gestantes (75g/basal120')	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
77	DIME	D - Dímero	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
78	DENG	Dengue IgG, Anticorpos Anti	R\$ 55,00	15	R\$ 825,00
79	DGM	Dengue IgM, Anticorpos Anti	R\$ 55,00	15	R\$ 825,00
80	DENGUE	Dengue, Anticorpos Anti	R\$ 30,00	15	R\$ 450,00
81	DHE	DHEA - Dehidroepiandrosterona	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
82	DNA	DNA (dupla hélice) ou nativo, Anticorpos Anti	R\$ 48,00	5	R\$ 240,00
83	DSTPCR	Doenças Sexualmente Transmissíveis, PCR	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
84	EHG	Eletrforese de Hemoglobinas	R\$ 46,00	10	R\$ 460,00
85	ENDO	Endomísio IgA, Anticorpos Anti	R\$ 87,00	5	R\$ 435,00
86	ENDG	Endomísio IgG, Anticorpos Anti	R\$ 87,00	5	R\$ 435,00
87	ENDM	Endomísio IgM, Anticorpos Anti	R\$ 105,00	5	R\$ 525,00
88	EVP	Enterobius vermiculares (Oxiúrus), Pesquisa	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
89	EBG	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
90	EBM	Epstein Barr IgM, Anticorpos	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
91	EE2	Estradiol - E2	R\$ 37,00	10	R\$ 370,00
92	EE3	Estriol Livre	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
93	EE1	Estrona	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
94	FUNCIO	Exame Funcional de Fezes	R\$ 42,00	6	R\$ 252,00
95	FAZ	Falcição, Teste	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
96	FANH	FAN - Fator Antinuclear	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
97	FETH	Ferritina	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
98	FER	Ferro Sérico	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
99	FIB-A	Fibrinogênio	R\$ 32,00	5	R\$ 160,00
100	FAL	Fosfatase Alcalina	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
101	FOS	Fósforo	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
102	FSH	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
103	FTA	FTA-Abs IgG, Anticorpos Anti	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
104	FTM	FTA-Abs IgM, Anticorpos Anti	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
105	FUP	Fungos - Pesquisa	R\$ 20,00	15	R\$ 300,00
106	GLIAIGA	Gliadina IgA, Anticorpos Anti	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
107	GLIAIGG	Gliadina IgG, Anticorpos Anti	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
108	GLIAIGM	Gliadina IgM, Anticorpos Anti	R\$ 56,00	10	R\$ 560,00
109	GLI	Glicose	R\$ 9,00	60	R\$ 540,00
110	GPP	Glicose Pós-Prandial	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
111	GPPP	Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 38,00	5	R\$ 190,00



112	ABO	Grupo Sanguíneo e Fator Rh	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
113	HELI	Helicobacter pylori IgG, Anticorpos Anti	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00
114	HELM	Helicobacter pylori IgM, Anticorpos Anti	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
115	HTO	Hematócrito	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
116	HGB	Hemoglobina	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
117	HBA2	Hemoglobina A2	R\$ 47,00	5	R\$ 235,00
118	HBFH	Hemoglobina Fetal	R\$ 40,00	5	R\$ 200,00
119	DHEGH	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
120	HB-H	Hemoglobina H, Pesquisa	R\$ 27,00	5	R\$ 135,00
121	HEM	Hemograma Completo	R\$ 20,00	60	R\$ 1.200,00
122	HVAG	Hepatite A - Anti HVA IgG	R\$ 42,00	10	R\$ 420,00
123	HVAM	Hepatite A - Anti HVA IgM	R\$ 48,00	10	R\$ 480,00
124	HBCIGG	Hepatite B - Anti HBc IgG	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
125	HBCM	Hepatite B - Anti HBc IgM	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
126	HBCG	Hepatite B - Anti HBc Total	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
127	HBE	Hepatite B - Anti HBe	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
128	HBS	Hepatite B - Anti HBs	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
129	HBEA	Hepatite B - HBeAg	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
130	AAU	Hepatite B - HBsAg (Antígeno Austrália)	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
131	HVC	Hepatite C - Anti HCV	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
132	HEPATV	Hepatites Virais	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
133	HER1G	Herpes simples 1 e 2 - Anticorpos IgG	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
134	HER1M	Herpes simples 1 e 2 - Anticorpos IgM	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
135	HEZG	Herpes zoster IgG, Anticorpos Anti	R\$ 48,00	10	R\$ 480,00
136	HEZM	Herpes zoster IgM, Anticorpos Anti	R\$ 52,00	5	R\$ 260,00
137	GHH	HGH - Hormônio do Crescimento	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
138	HIVH	HIV 1 e 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	R\$ 55,00	30	R\$ 1.650,00
139	HOMOCI	Homocisteína	R\$ 74,00	5	R\$ 370,00
140	HTLV	HTLV I/II, Anticorpos Anti - pesquisa	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
141	IGA	IgA, Imunoglobulina A	R\$ 33,00	5	R\$ 165,00
142	RAAD	IgE Específico (D70) - Ácaros - Acarus siro	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
143	RAAB	IgE Específico (E1) - Epitélio - Caspa de Gato	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
144	E83	IgE Específico (E83) - Epitélio de Porco	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
145	F245	IgE Específico (F245) - Alimentos - Ovo	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
146	F26	IgE Específico (F26) - Alimentos - Carne de Porco	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
147	F4	IgE Específico (F4) - Alimentos - Trigo	R\$ 79,00	5	R\$ 395,00
148	F75	IgE Específico (F75) - Alimentos - Gema de Ovo	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
149	F93	IgE Específico (F93) - Alimentos - Cacau	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
150	E5	IgE Específico Caspa de Cão (E5)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
151	FX8	IgE Específico Milho (F8)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
152	F76	IgE Específico para Alfa Lactoalbumina (F76)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
153	M6	IgE específico para Alternaria Alternata (M6)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
154	F92	IgE específico para banana (F92)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
155	I6	IgE específico para Barata I6	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00



156	F77	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
157	D201	IgE Específico para Blomia Tropicalis (D201)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
158	F1	IgE Específico para clara de Ovo (F1)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
159	I70	IgE específico para formiga I70	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
160	K82	IgE específico para Latex (K82)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
161	RAAG	IgE Específico para Leite (F2)	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
162	F232	IgE Específico para Ovalbumina F232	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
163	I71	IgE específico para pernilongo I71	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
164	F25	IgE Específico para tomate (F25)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
165	I1	IgE Específico para Veneno de Abelha (I1)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
166	I4	IgE Específico para Veneno de Marimondo (I4)	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
167	RPO	IgE Painei (HX2) - Pó de casa	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
168	C312	IgE para Principais Alérgenos do Leite	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
169	IGE	IgE, Imunoglobulina E	R\$ 40,00	5	R\$ 200,00
170	IGFBP3	IGFBP-3 - Proteína Ligadora IGF-I tipo 3	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00
171	IGG	IgG, Imunoglobulina G	R\$ 35,00	5	R\$ 175,00
172	IGM	IgM, Imunoglobulina M	R\$ 35,00	5	R\$ 175,00
173	IMUFIX	Imunofixação	R\$ 75,00	5	R\$ 375,00
174	IST	Índice de Saturação da Transferrina	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
175	INS	Insulina	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
176	JO1	JO1, Anticorpos Anti	R\$ 53,00	5	R\$ 265,00
177	KPT	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
178	LDH	LDH - Lactato Desidrogenase	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00
179	LEISHM	Leishmania - Pesquisa	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
180	LEISHVIS	Leishmaniose Visceral	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
181	LEUCO	Leucograma	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
182	LH	LH - Hormônio Luteinizante	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
183	LIP	Lipase	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
184	LIPID	Lipidograma	R\$ 45,00	60	R\$ 2.700,00
185	LPA	Lipoproteína - A	R\$ 48,00	5	R\$ 240,00
186	LIT	Lítio	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
187	MAG	Magnésio	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
188	PAR	Parasitológico de Fezes	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
189	MIF	Parasitológico de Fezes - MIF	R\$ 38,00	20	R\$ 760,00
190	PARS	Parasitológico de Fezes - Seriado	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
191	PARVOG	PARVOVIRUS B19 IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 100,00	5	R\$ 500,00
192	PARVOM	PARVOVIRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 100,00	5	R\$ 500,00
193	PCR-ULTR	PCR - Proteína C Reativa Quantitativa Alta Sensibilidade	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00
194	PEPIH	Peptídeo C	R\$ 46,00	5	R\$ 230,00
195	PHF-H	pH Fecal	R\$ 28,00	5	R\$ 140,00
196	PLASMO	Plasmodium - Pesquisa	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
197	POT	Potássio	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
198	PRG	Progesterona	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
199	PLT	Prolactina	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
200	RPCA	Proteína C Ativada, Resistência	R\$ 305,00	10	R\$ 3.050,00
201	PC	Proteína C Funcional	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00
202	PCRL	Proteína C Reativa em Latex	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00



203	PCS	Proteína S Funcional	R\$ 194,00	5	R\$ 970,00
204	PROTSL	Proteína S Livre	R\$ 194,00	5	R\$ 970,00
205	PROTE	Proteínas - Dosagem	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
206	PTF	Proteínas Totais e Frações	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
207	PSAT	PSA Total/ Livre	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
208	PSAULT	PSA Ultra Sensível	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
209	SOP	PSO - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00
210	PTH	PTH - Paratormônio	R\$ 75,00	5	R\$ 375,00
211	RET	Reticulócitos, Contagem	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
212	RVH	Rotavírus anticorpos IgG	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
213	RVM	Rotavírus anticorpos IgM	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
214	ROT	Rotavírus, Pesquisa	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
215	RUBG	Rubéola IgG, Anticorpos Anti	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
216	RUBM	Rubéola IgM, Anticorpos Anti	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
217	SELEN	Selênio Sérico	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
218	SERO	Serotonina	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
219	SHBG	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
220	SM	SM, Anticorpos Anti	R\$ 42,00	10	R\$ 420,00
221	SOD	Sódio	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
222	SOMA	Somatomedina C (IGF -1)	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
223	IGG3	Subclasse de IgG3	R\$ 76,00	10	R\$ 760,00
224	IGG4	Subclasse de IgG4	R\$ 76,00	10	R\$ 760,00
225	SUBIGG	Subclasses de IgG (IgG 1, 2, 3 e 4)	R\$ 76,00	10	R\$ 760,00
226	T3T	T3 Total	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
227	T4L	T4 Livre	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
228	T4X	T4 Total	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
229	TAP	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
230	LACTO	Teste de Tolerância à Lactose	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
231	ATGH	Tireoglobulina, anticorpos anti	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
232	HTGG	Tireoglobulina, Dosagem	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
233	TPOH	Tireoperoxidase, anticorpos anti-TPO	R\$ 48,00	10	R\$ 480,00
234	TOXG	Toxoplasmose IgG (ECLIA)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
235	TOXM	Toxoplasmose IgM (ECLIA)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
236	TRABH	TRAB - Anticorpo Anti Receptor de TSH	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
237	TRF	Transferrina	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
238	TRI	Triglicérides	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
239	TROT	Troponina T	R\$ 75,00	5	R\$ 375,00
240	TSH	TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	R\$ 30,00	25	R\$ 750,00
241	URE	Uréia	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
242	URI	Urina	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
243	CT+ABU	Urocultura com antibiograma	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
244	VARIH	Varicella Zoster IgG, Anticorpos Anti	R\$ 68,00	5	R\$ 340,00
245	VARMH	Varicella Zoster IgM, Anticorpos Anti	R\$ 51,00	5	R\$ 255,00
246	VDR	VDRL - Lues	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
247	VHS1	VHS - Velocidade de Hemossedimentação	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
248	WROH	Waler Rose	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
249	WIDH	Widal, Reação	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
250	ZINCOH	Zinco	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
TOTAL ESTIMADO					R\$135.127,90



O valor total estimado para esse certame é de **cento e trinta e cinco ml cento e vinte e sete reais e noventa centavos**)

15. CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:

15.1. Conforme orçamentos efetuados, foram obtidos os preços de mercado.

15.2. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA PELAS PESQUISAS DE PREÇO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

16. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES:

16.1. Todos os exames deverão ser realizados na clínica mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com prévia agendamento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora inclusive CND do INSS, FGTS, CNDT e Tributos Municipais; justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

18.2. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

18.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

Carrasco Bonito/TO, 31 de Julho de 2020.

Aprovo o presente termo de referência:

Inácio Alves da Conceição
Secretário Municipal de saúde



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de de 20__, às XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 19/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO V

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso
ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN. ESTIMAD A	VALOR UN. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
VALOR TOTAL R\$					

Total da Proposta R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) Endereço: _____;
c) Fone: _____;
d) CEP: _____; e -mail: _____;
e) Cidade: _____ Estado: _____;
f) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;
RG n.º: _____;



CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

DECLARAMOS que os serviços serão executados com aparelhos de primeira qualidade, com profissionais especializados, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços/Nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames laboratoriais para atender a demanda do FMS.

PROCESSO Nº 70/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXXXX de 2020, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO**, Com sede na Av. Tocantins, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2º SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 19/2020, publicada homologação no Diário Oficial do Estado de/...../200....., no diário oficial do município, e no Jornal Folha Capital edição do dia XXXX, processo administrativo nº 70/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 063/2013 e Decreto 043/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)

RESOLVE registrar os preços EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual n°
....., com sede a, na cidade de/....., neste ato
representada por seu
....., portador da Cédula de Identidade nº e
CPF n°
....., residente e domiciliado na, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames de Ultrassonografia e Endoscopia Digestiva para atender a demanda do FMS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN. ESTIMAD A	VALOR UN. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					



09					
10					
11					
12					
13					
VALOR TOTAL R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou



5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços em plena consonância com a ordem de serviços, devidamente emitida pelo setor solicitante.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

8.- CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não refrear a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.- CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3. – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.4. - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

1.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

10.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

11.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

11.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente do edital.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

12.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS

14.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

15. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

15.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis – TO, com expressa renúncia de qualquer outro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fls. _____
Proc. Nº _____

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

....., de de 2020

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXX



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2020
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 19/2020**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE CARRASCO BONITO-TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____ – Bairro _____ – CEP: _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, Descrita na cláusula segunda deste contrato, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LIVRE ACESSO

1.1 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de realização de Exames laboratoriais para atender a demanda do FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A empresa deverá prestar o serviço em estabelecimento de sua propriedade ou na sede do Município conforme a complexidade do exame, e estabelecidos nos lotes, cabendo ao Fundo de Saúde o deslocamento do paciente até o endereço da vencedora do certame.



3.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente termo é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número do convênio de cada veículo, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os preços contratados são fixos e inajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma conveniada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 70/2020, Pregão Presencial 19/2020 S.R.P, e Ata de Registro de Preços ____/2020.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 19/2020, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.